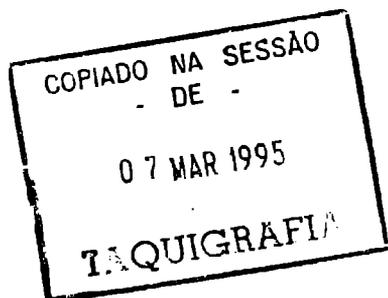




Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 789 do proc.
n.º 543 de 1993

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ATIVIDADE ECONÔMICA, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 543/93



De autoria do Executivo, o presente Projeto de Lei, nº 543/93, estabelece programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pellegrino, dos Bandeirantes, Engº Luís Carlos Berrini e Cidade Jardim, criando incentivos e instrumentos para sua implantação, e dá outras providências.

Com esse Projeto, a Prefeitura Municipal criaria, assim, a chamada Operação Urbana Faria Lima. Esta operação procura, a partir de uma série de mecanismos, criar condições para que os futuros prolongamentos previstos da Av. Faria Lima, tanto para o norte, em direção à Av. Pedroso de Moraes, como para o sul, onde procura atingir a Av. Luís Carlos Berrini, tenham as condições de uso e ocupação do entorno modificadas, de modo que os benefícios resultantes para os imóveis lindeiros sejam apropriados pelo Poder Municipal, que os reverteria para a implantação do projeto.

Em outras palavras, qualquer alteração das características de uso e ocupação que resultarem em maior valor de cada um dos lotes compreendidos na área delimitada no projeto seria outorgada onerosamente pela Prefeitura, de modo que todas as obras públicas necessárias para a consecução dos prolongamentos (arruamento, praças, etc) seriam financiadas, assim, pela iniciativa privada, sem maiores ônus para o erário público.

Quanto ao mérito, naquilo que diz respeito à nossa Comissão de Atividade Econômica, nada temos a opor. Muito pelo contrário, há um consenso na necessidade de se prolongar a Av. Faria Lima. Esta avenida em conjunto com a Av. Luís Carlos Berrini e a Marginal do Rio Pinheiros vêm caminhando para se constituírem na mais importante região econômica-comercial da cidade.

